

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE SAÚDE/ SECRETARIA DE OBRAS

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia ou arquitetura para **realização de diagnóstico da situação atual, estudo de viabilidade, elaboração de projeto básico e de projetos executivos de engenharia, visando a implantação do novo Hospital de Pronto Socorro no edifício destinado ao Hospital Regional em Juiz de Fora/MG.**

1.2 O objeto do Termo de Referência enquadra-se na definição de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em conformidade com as orientações do Art. 6º, inc. XVIII, alínea ‘a’ NLLC e como **serviço de engenharia**, em conformidade com as orientações técnicas estabelecidas na OT-IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP, visto que se trata de **projetos básicos e projetos executivos.**

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para a realização de diagnóstico técnico, estudo de viabilidade e elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia, com vistas à implantação do novo Hospital de Pronto Socorro no edifício originalmente destinado ao Hospital Regional de Juiz de Fora. O atual Hospital de Pronto Socorro – HPS (CNES nº 2208156), com 140 leitos credenciados, funciona em imóvel alugado, o qual se revela inadequado às exigências impostas pela complexidade assistencial demandada.

A edificação destinada ao Hospital Regional apresenta estrutura inacabada e em estado de deterioração, circunstância que impõe a realização de avaliação estrutural e funcional quanto à sua viabilidade de utilização. Nesse contexto, a celebração de convênio com o Estado configura-se como instrumento necessário para viabilizar a

contratação, cujos estudos subsidiarão tecnicamente as decisões de investimento, assegurando a conformidade normativa, a eficiência na alocação dos recursos públicos e a melhoria da oferta dos serviços de urgência e emergência para o município e a região.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL E FORMA

3.1. A contratação para prestação de serviço do objeto do presente documento tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Dados da contratação:

- Fundamento Legal: Art. 29, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- Modo de disputa: Fechado
- Participação em consórcio: Não Admitida
- Critério de Julgamento: Técnica e Preço
- Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

3.3. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na elaboração de projetos completos de engenharia, abrangendo estudos, anteprojetos, projetos básicos e executivos, bem como a compatibilização entre disciplinas, quando aplicável.

A adequada execução do objeto exige unidade técnica, metodológica e conceitual, com elevado nível de integração entre as diversas etapas e disciplinas de engenharia, de forma a garantir a compatibilidade das soluções adotadas, a padronização de critérios de dimensionamento, o atendimento às normas técnicas vigentes e a coerência global do projeto. Nesse contexto, a participação de consórcios pode acarretar fragmentação de responsabilidades técnicas, dificuldades de coordenação e riscos à integridade impactando a qualidade dos projetos e a futura execução da obra.

Adicionalmente, a contratação demanda responsabilidade técnica centralizada, com clara identificação do responsável técnico e da empresa contratada, facilitando o acompanhamento, a fiscalização, a validação dos produtos e a eventual apuração de responsabilidades por parte da Administração.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1 - DA HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

4.1.2. **Qualificação técnica operacional:** Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de engenharia e/ou arquitetura, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou Certidão de Acervo Técnico - Operacional (CAT-O) emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, conforme o conselho profissional competente, relativos aos seguintes serviços:

A) Elaboração de projeto arquitetônico de unidade hospitalar de alta complexidade (hospital)

4.1.3 O licitante deverá comprovar, ainda, por si ou por subcontratadas, atender às seguintes exigências de habilitação:

A) Elaboração de projeto de reforço estrutural com fck maior ou igual a 25 MPa;

B) Elaboração de laudo estrutural e patologias de edificações;

4.1.3.1. Caso a licitante apresente atestado técnico em nome de empresa que será subcontratada para atendimento às exigências de habilitação técnica previstas no item 4.1.3, deverá apresentar o Termo de Compromisso de Subcontratação e Autorização de Uso de Acervo Técnico Operacional, conforme modelo constante do Anexo I, subscrito pela licitante e pela empresa detentora do acervo técnico apresentado.

4.1.4. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, constante no Anexo G

4.1.5. Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica será o responsável técnico pela elaboração dos projetos ou serviços correspondentes, caso a proponente seja vencedora da licitação, com sua anuência expressa, conforme modelo constante do Anexo H.

4.1.6 Declaração de Realização de Visita Técnica, emitida pela Prefeitura de Juiz de Fora, comprovando o comparecimento ao local de execução dos serviços e o conhecimento das condições e peculiaridades do imóvel onde se pretende implantar o Novo Hospital de Pronto Socorro de Juiz de Fora, conforme modelo constante do Anexo K.

4.1.6.1. Considerando a complexidade do objeto, o estado atual da edificação existente, o histórico de paralisação da obra, a necessidade de elaboração de diagnóstico estrutural aprofundado, a realização de ensaios, levantamentos, vistorias, prospecções e projetos básico e executivo, será obrigatória a realização de visita técnica prévia ao local de execução dos serviços.

4.1.6.2. A visita técnica prévia tem por finalidade possibilitar aos licitantes o conhecimento direto das condições reais da edificação, das peculiaridades do imóvel, das restrições de acesso, das condições de circulação, do estado aparente de conservação, das interferências existentes, da complexidade dos levantamentos necessários e das condições gerais para elaboração de proposta técnica e econômica compatível com o objeto da contratação.

4.1.6.3. A visita técnica deverá ser realizada no imóvel do antigo Hospital Regional de Juiz de Fora, localizado na Rua Henrique Burnier, nº 677, Bairro Mariano Procópio, Juiz

de Fora/MG, onde se pretende implantar o Novo Hospital de Pronto Socorro de Juiz de Fora – Novo HPS.

4.1.6.4. A realização da visita técnica prévia constitui condição obrigatória para participação no certame, devendo a respectiva Declaração de Realização de Visita Técnica, conforme modelo apresentado no Anexo K, compor a documentação de habilitação técnica da licitante, sob pena de inabilitação.

4.1.6.5. A visita técnica deverá ser previamente agendada pela interessada por meio de protocolo específico no sistema Prefeitura Ágil, disponível no endereço eletrônico: <https://juizdefora.1doc.com.br/atendimento>, devendo ser selecionada a opção “Pedido” e, em seguida, o assunto “Pedido de Esclarecimento do edital da Licitação”.

4.1.6.6. O pedido de agendamento deverá conter, no mínimo:

- a) razão social da empresa interessada;
- b) CNPJ;
- c) nome completo do representante indicado para a visita;
- d) documento de identificação do representante;
- e) telefone e e-mail para contato;
- f) indicação de vínculo ou autorização do representante em relação à empresa interessada.

4.1.6.7. A visita técnica poderá ser realizada por representante formalmente indicado pela licitante, não sendo obrigatório que o comparecimento seja realizado pelo responsável técnico que será indicado para fins de habilitação, pontuação técnica ou execução contratual.

4.1.6.8. Para o dia da visita, deverá comparecer pessoa munida de documento de identificação civil e de documento que comprove sua condição de representante da empresa interessada.

4.1.6.9. Será admitido, para fins de representação da licitante na visita técnica:

- a) representante legal da empresa;
- b) responsável técnico da empresa;
- c) empregado ou preposto formalmente indicado;
- d) pessoa munida de procuração pública ou privada subscrita por representante legal da empresa.

4.1.6.10. A realização da visita por representante indicado pela empresa não afasta a responsabilidade da licitante pela integral consideração das condições verificadas no local na elaboração de sua proposta técnica e econômica.

4.1.6.11. As visitas serão acompanhadas por representante da Prefeitura de Juiz de Fora, observadas as condições de segurança, controle de acesso e organização interna do local.

4.1.6.12. A Administração poderá exigir, para ingresso no imóvel, o cumprimento de normas de segurança eventualmente aplicáveis ao local da visita, incluindo uso de equipamentos de proteção individual, restrição de acesso a determinadas áreas, limitação de circulação e observância das orientações do servidor responsável pelo acompanhamento.

4.1.6.13. A visita técnica deverá ser solicitada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data pretendida para sua realização.

4.1.6.14. As visitas poderão ser solicitadas até 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas.

4.1.6.15. As visitas serão realizadas até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas, de modo a assegurar tempo hábil para que as licitantes incorporem as informações obtidas na elaboração de suas propostas.

4.1.6.16. A Administração disponibilizará datas e horários distintos para os eventuais interessados, de forma a preservar a competitividade, a isonomia e a independência entre as licitantes.

4.1.6.17. As visitas serão organizadas de modo a possibilitar o conhecimento adequado da área onde serão prestados os serviços, sem prejuízo da segurança, da organização administrativa e da competitividade do certame.

4.1.6.18. Não será admitida visita técnica sem prévio agendamento pelo sistema Prefeitura Ágil, salvo autorização expressa da Administração em situação excepcional devidamente justificada.

4.1.6.19. A licitante poderá solicitar nova visita técnica, caso entenda necessário, desde que respeitados os prazos, a disponibilidade da Administração e as regras de agendamento previstas neste Termo de Referência.

4.1.6.20. A realização da visita técnica não conferirá à licitante qualquer direito de exclusividade, preferência, pontuação adicional ou vantagem competitiva no certame.

4.1.6.21. Durante a visita técnica, não serão prestados esclarecimentos individualizados que possam gerar tratamento diferenciado entre as licitantes. Eventuais dúvidas sobre o edital, o Termo de Referência, os anexos ou o objeto da contratação deverão ser formuladas pelos canais oficiais previstos no instrumento convocatório.

4.1.6.22. As informações obtidas durante a visita técnica deverão ser consideradas pela licitante na elaboração de sua proposta, não sendo admitida, após a apresentação da

proposta, alegação de desconhecimento das condições locais, das peculiaridades da edificação, das restrições de acesso, das dificuldades de execução, do estado de conservação do imóvel, da complexidade dos levantamentos, da necessidade de ensaios, da logística de mobilização ou de quaisquer circunstâncias que pudessem ser verificadas mediante vistoria.

4.1.6.23. Para fins de comprovação da realização da visita técnica, a Prefeitura de Juiz de Fora emitirá Declaração de Realização de Visita Técnica, contendo, no mínimo:

- a) identificação da licitante;
- b) CNPJ da licitante;
- c) identificação do representante que realizou a visita;
- d) documento de identificação do representante;
- e) data e horário da visita;
- f) identificação do imóvel visitado;
- g) assinatura do servidor ou representante da Administração responsável pelo acompanhamento;
- h) informação de que a visita teve por finalidade permitir o conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

4.1.6.24. A ausência da Declaração de Realização de Visita Técnica emitida pela Prefeitura de Juiz de Fora na documentação de habilitação técnica implicará a inabilitação da licitante, por descumprimento de condição obrigatória estabelecida neste Termo de Referência e no edital.

4.1.6.25. A exigência de visita técnica prévia decorre da imprescindibilidade de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local para adequada formulação das propostas, bem como do atendimento à decisão liminar proferida no âmbito da Tutela Antecipada Antecedente nº 1014394-03.2026.8.13.0145/MG, que determinou a publicação de novo edital com explicitação da exigência de visita técnica prévia.

4.2 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.2.1. As Propostas Técnicas dos Licitantes serão avaliadas, observando-se os limites e orientações da Lei Federal nº 14.133/21, e conforme indicado nos itens a seguir.

4.2.2 Os critérios de julgamento para classificação serão através da pontuação composta pela Nota da Proposta Técnica (NPT) e a Nota de Preço (NP).

4.2.3. A nota de Proposta técnica terá ponderação de 70%, enquanto a Nota de Preço terá ponderação de 30%, conforme art.36, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

$$N = 0,7 \times NPT + 0,3 \times NP$$

4.3. – DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

4.3.1. A pontuação de experiência técnica será a soma das notas dos itens individuais atendidos, identificados como Nota Técnica 1 (NT1) Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho e Metodologia, limitada a 30 (trinta) pontos, e Nota Técnica 2 (NT2) Capacidade Técnica e Experiência da Equipe Técnica, limitada a 70 (setenta) pontos

$$NPT = NT1 + NT2, \text{ onde:}$$

NPT = Nota da Proposta Técnica

NT1 = Nota Técnica 1 - Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho e Metodologia

NT2 = Nota Técnica 2 - Capacidade Técnica e Experiência da Equipe Técnica

4.3.2. A Nota da Proposta Técnica do Licitante (NPT), será o resultado da soma da NT1 com a NT2, e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.

4.3.3. O julgamento será realizado por atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa de acordo com orientações e limites definidos no Edital e neste Anexo,

considerando a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues.

4.3.4. A Proposta Técnica deverá ser apresentada conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo conter os seguintes elementos abaixo discriminados:

- a) Conhecimento do Objeto e Dificuldades;
- b) Plano de Trabalho e Metodologia;
- c) Capacidade técnica e experiência.

4.3.5. A pontuação da Proposta Técnica respeitará os seguintes critérios objetivos.

Tabela 01 - Critérios Técnicos de Pontuação (NPT)

Item	Tema	Pontuação Máxima
NT1	(a) Conhecimento do Objeto e suas dificuldades, (b) Plano de Trabalho e Metodologia, (c) Estrutura Organizacional	30 Pontos
NT2	(d) Experiência Técnica em execução de projetos similares	70 Pontos

4.3.6. NT1 – Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho, Metodologia e Estrutura Organizacional.

4.3.6.1 O Licitante deverá demonstrar o Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho e Metodologia por meio de descrição clara e coerente, abordando os temas pertinentes

conforme aqui indicado, evidenciado o domínio das informações e dos conceitos pelo Licitante, demonstrando ainda que possui uma visão sistêmica, abrangente, consistente e coerente com as exigências, especificações, orientações e normas estabelecidas neste Termo de referencia e seus anexos.

4.3.6.2. Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades a serem enfrentadas na fase de elaboração dos projetos, de forma que o Licitante demonstre sua capacidade de analisar e contribuir com a mitigação de tais dificuldades;

4.3.6.3. Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos projetos, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução, com os respectivos fluxogramas, cronogramas e matrizes de responsabilidade, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência;

4.3.6.4. Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada, considerando o escopo do trabalho e as características do objeto previstas no Termo de Referência;

4.3.6.5. A Comissão de Contratação analisará a documentação atribuindo pontos para cada item atendido. Caso o item não seja atendido será atribuído 0 (zero) ponto para o respectivo item. A pontuação dos itens acima se dará com base nos seguintes critérios:

a) Conhecimento do Objeto e suas dificuldades.

Descrição: Identificação de riscos e problemas.

Nota máxima: 10 (dez) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

a.1. Identificação de riscos relevantes: 1 (um) ponto para cada risco, limitado a 5 (cinco) pontos.

a.2. Proposição de medidas mitigadoras detalhadas: 1 (um ponto) para cada risco com medida mitigadora detalhada, limitado a 5 (cinco) pontos.

Observações: Considerar-se-á risco relevante aquele cuja probabilidade e/ou impacto sobre o custo, prazo, qualidade ou segurança seja classificado como médio ou alto segundo matriz de riscos apresentada no Anexo F do Termo de Referência.

b) Plano de Trabalho e Metodologia.

Descrição: Detalhamento das atividades, cronogramas e fluxogramas.

Nota máxima: 10 (dez) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

b.1. Cronograma detalhado apontando o caminho crítico do projeto: 4 (quatro) pontos.

b.2. Descrição de cada metodologia a ser adotada para cada etapa: 3 (três) pontos.

b.3. Estabelecimento de critérios técnicos mínimos a serem respeitados para cada etapa: 3 (três) pontos.

Observações: Considerar-se-á descrição detalhada aquela que, no mínimo, desdobre o objeto em fases, etapas e subetapas com indicação de atividades, prazos, recursos, responsáveis e produtos esperados. Não há nota parcial para os subitens.

c) Estrutura Organizacional.

Descrição: Equipe, organograma e funções.

Nota máxima: 10 (dez) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

c.1. Apresentação de Organograma: 4 (quatro) pontos.

c.2. Apresentação do detalhamento das funções, carga horária, atribuições conforme o cronograma: 4 (quatro) pontos.

c.3. Apresentação de lista de equipe: 2 (dois) pontos.

Observações: A estrutura organizacional deverá manter coerência com os demais elementos da Proposta Técnica.

4.3.6.6. Este item não poderá exceder a 30 (trinta) páginas, tamanho A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,5 e, caso ocorra excedente no número de páginas, as páginas que ultrapassarem o limite serão desconsideradas, ainda que sejam importantes para a compreensão do texto/ideia/conteúdo da proposta. Deverá estar contido neste documento os itens a serem considerados para NT1.

4.3.6.7. É permitido anexar à Proposta encartes técnicos, folders, indicação de páginas na rede mundial de computadores onde constem informações técnicas sobre equipamentos ou técnicas que se pretende empregar para atingir os objetivos indicados.

4.3.7. NT2 – Análise da Capacidade Técnica e Experiência.

4.3.7.1. Os elementos da NT2 devem ser apresentados em harmonia e coerência com a Proposta Técnica oferecida para atender aos elementos da NT1, sob pena de desconsideração.

4.3.7.2. A Comissão Especial de Licitação analisará a documentação atribuindo pontos para cada item atendido. Caso o item não seja atendido será atribuído 0 (zero) ponto para o respectivo item.

4.3.7.3. Para fins de pontuação da NT2, será avaliado o acervo técnico dos profissionais indicados pelo Licitante, sendo o acervo do Licitante reservado para a habilitação, conforme termos do Edital. A qualificação aqui perseguida é qualitativa (qualidade do profissional) e não quantitativa.

4.3.7.4. A Licitante deverá indicar os profissionais elencados na sua equipe técnica, bem como indicar os atestados que pretende pontuar, registrando-se a obrigação de que tais profissionais estejam disponíveis para a execução do contrato, conforme suas responsabilidades, identificadas no cronograma físico a ser apresentado.

4.3.7.5. Somente serão aceitos, para fins de pontuação, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT/CAT-A, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital.

4.3.7.6. É necessária a comprovação de que os profissionais detentores de atestados para pontuação na fase de classificação possuam vínculo profissional com a licitante.

4.3.7.7. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

4.3.7.8. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como Contratante;

- 4.3.7.9. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- 4.3.7.10. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- 4.3.7.11. Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional;
- 4.3.7.12. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 67 da Lei 14.133/2021.
- 4.3.7.13. O licitante deverá indicar na sua Proposta Técnica os itens para os quais pretende obter pontuação técnica, nos termos do quadro constante da NT2, devendo sua Proposta Técnica apresentar os elementos exigidos para demonstrar a viabilidade de atendimento dos itens indicados.
- 4.3.7.14. A obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.
- 4.3.7.15. Quando a Pontuação da Experiência da equipe indicada pelo licitante exigir a apresentação de Atestado Técnico, deverá ser apresentada cópia de Atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e acompanhada(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU e, quando exigido, da comprovação do tempo de registro profissional.
- 4.3.7.16. A Comissão de Contratação analisará os atestados atribuindo pontos para cada item atendido conforme tabela indicativa.
- 4.3.7.17. Se um mesmo profissional for indicado para duas propostas distintas, ambas as propostas serão desclassificadas.

4.3.7.18. Caso haja incompatibilidade entre os documentos apresentados, a Comissão de Contratação poderá promover diligência para esclarecimento. Persistindo incompatibilidade insanável ou ausência de comprovação do requisito exigido, o respectivo documento poderá ser desconsiderado, sem prejuízo da rejeição da proposta quando o vício comprometer sua validade ou o atendimento às exigências do Edital.

4.3.7.19. A pontuação da experiência técnica respeitará os seguintes critérios:

4.3.7.19.1 Serão atribuídos 2,5 (dois e meio) ponto por atestado, limitados a 5 (cinco) pontos por subitem, e limitado a 70 (setenta) pontos no total.

Tabela 02 - Critérios de Pontuação (NT2)

ITEM	CRITÉRIOS	UNID.	PARÂMETROS MÍNIMOS
1	Experiência NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE UNIDADE HOSPITALAR DE ALTA COMPLEXIDADE	UNID.	1
2	Experiência na ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL COM FCK MAIOR OU IGUAL A 25 MPa	UNID.	1
3	Experiência na ELABORAÇÃO DE LAUDO ESTRUTURAL E PATOLOGIAS DE EDIFICAÇÕES	UNID.	1
4	Experiência na EXECUÇÃO ESCANEAMENTO A LASER EM BIM - Tour 360º, com instalações	M²	4000
5	Experiência na EXECUÇÃO DE PROJETOS UTILIZANDO A TECNOLOGIA BIM	UNID.	1
6	Experiência na COORDENAÇÃO E/OU GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE UNIDADES HOSPITALARES	Tempo de experiência	6 meses



7	Experiência na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO com fck maior ou igual a 25 MPa	UND	1
8	Experiência na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES	UND	1
9	Experiência na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA DE EDIFICAÇÕES	UND	1
10	Experiência na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES	UND	1
11	Experiência na ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES	M ²	4000
12	Experiência na ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDIMENTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE HOSPITAIS DE ALTA COMPLEXIDADE	M ²	4000
13	Experiência em LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO RELATÓRIO- LAS/RAS DE EDIFICAÇÕES HOSPITALARES	UND	1
14	Experiência NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – PGRSS PARA HOSPITAIS	UND	1

4.3.7.19.2 A apresentação do atestado técnico do profissional somente será aceita se acompanhada da declaração de permissão de uso conforme anexo J.

4.3.7.19.3 A pontuação do acervo vincula o licitante a disponibilizar o profissional para a execução dos serviços conforme indicado no cronograma físico do contrato, devendo o profissional estar efetivamente disponível e presente no acompanhamento das atividades do contratado.

4.3.7.20. O licitante deverá indicar, conforme modelo disponibilizado no Anexo L, no Caderno de Atestados, a quais itens da Tabela 02 correspondem os atestados apresentados para fins de pontuação técnica, identificando, de forma clara e objetiva, o item pretendido, o profissional a que se refere o atestado, o respectivo CAT/CAT-A, e a correlação entre o conteúdo do atestado e o critério de pontuação indicado. A Proposta Técnica deverá apresentar os elementos exigidos para demonstrar a viabilidade de atendimento do compromisso indicado.

4.3.7.20.1. Não serão considerados para fins de pontuação técnica os atestados que não estiverem expressamente indicados na declaração do Anexo L, ou que não apresentarem correlação clara com item específico da Tabela 02, ainda que constem no Caderno de Atestados.

4.3.7.20.2. A ausência de indicação expressa do item da Tabela 02 a que se vincula o atestado impedirá sua análise para fins de pontuação, não cabendo à Comissão de Contratação presumir, interpretar ou atribuir de ofício a correspondência entre o atestado apresentado e os critérios de pontuação técnica.

4.3.7.21. A obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

4.3.7.22. A Proposta Técnica será analisada pela Comissão de Contratação conforme os critérios indicados neste Edital, podendo a Comissão valer-se da consulta a áreas internas da Municipalidade ou empresa especializada externa para compor sua análise, conforme autorizado pelo §4º do art. 8º da lei federal nº 14.133/21.

4.3.7.23. A Comissão de Contratação poderá diligenciar junto aos licitantes para obter esclarecimentos necessários à exata compreensão da Proposta Técnica, vedada a inclusão de informação, assunção de compromisso não originalmente indicado ou qualquer providência não admitida em lei.

4.4. - DA NOTA DE PREÇO

4.4.1. As Notas de Preços (NP) de cada proponente serão definidas conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NP} = (\text{Menor Preço Classificado} / \text{Preço Proposto}) \times 100$$

Sendo:

- NP - Nota da Proposta da licitante analisada
- Menor Preço Classificado – Valor, em reais, da Proposta de Preço classificada com o menor valor.
- Preço Proposto – Valor, em reais, da Proposta de Preço da licitante analisada.

4.4.2. As Propostas de Preço serão classificadas pela ordem de pontuação, sendo a que apresentar o menor valor classificada em primeiro lugar com a pontuação 100 (cem), e as demais, subsequentemente, conforme a pontuação atingida, da maior para a menor pontuação, sendo que a proposta de maior valor será classificada em último lugar.

4.4.3. Ocorrendo empate nas Propostas de Preço, serão atribuídos os mesmos pontos a cada um dos proponentes e também a mesma classificação (primeira, segunda, terceira etc), sendo que a proposta subsequente será classificada pulando-se uma classificação.

4.4.4. Não serão consideradas as propostas de preço que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições do Edital, sejam omissas, que apresentem irregularidades insanáveis ou sejam inexequíveis, nos termos deste Edital.

4.5. PROPOSTA

4.5.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida em linguagem clara, devidamente assinada por representante legal da proponente, e conter os seguintes documentos:

- Carta de apresentação da Proposta de Preços em formato PDF, utilizando papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor total proposto para os serviços e declarando que a referida proposta está em acordo com as diretrizes deste termo de referência.
- Orçamento detalhado dos serviços, em formato PDF e Excel, indicando as quantidades a executar, com respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismos numéricos. Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os insumos, impostos, taxas, encargos sociais, custos e remuneração da sociedade empresária.
- Planilha com detalhamento dos BDI's.
- Cronogramas físico e financeiro, em dias corridos e consecutivos, permitindo-se o prazo máximo de execução dos serviços previsto no cronograma.
- Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação, para fins de julgamento e de contratação, com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

4.5.2. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em formato digital (PDF), redigida em linguagem clara, devidamente assinada por representante legal da proponente e em papel timbrado, devendo conter os seguintes documentos:

- Relatório Técnico NT1, considerando as diretrizes indicadas no subitem NT1 – Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho, Metodologia e Estrutura Organizacional;
- Caderno de Atestados NT2 contendo todos os atestados a serem objeto de avaliação de acordo com as diretrizes indicadas no subitem NT2 – Análise da Capacidade Técnica e Experiência, e, em especial, a Tabela 02 - Critérios de Pontuação (NT2).

4.5.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Termo de Referência, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.5.4. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Termo de Referência, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.5.5. Todas as tarefas ou fornecimentos descritos, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.

4.6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ENTREGA:

4.6.1. Os serviços a serem contratados compreendem a realização de diagnóstico da situação atual da edificação existente, estudo de viabilidade, elaboração de Projeto Básico e elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia necessários à implantação do Novo Hospital de Pronto Socorro de Juiz de Fora no edifício destinado ao antigo Hospital Regional.

4.6.2. O escopo técnico deverá observar integralmente os documentos disponibilizados no Anexo B deste Termo de referência, principalmente o Memorial Descritivo e seus anexos, especialmente quanto às diretrizes para elaboração do Diagnóstico Estrutural da edificação existente, dos levantamentos e diagnósticos complementares, dos Projetos Básico e Executivo e, quando necessário, dos Projetos de Recuperação e/ou Reforço Estrutural.

4.6.3. O Diagnóstico Estrutural constitui etapa técnica obrigatória e precedente à consolidação dos Projetos Básico e Executivo, devendo contemplar os levantamentos, vistorias, inspeções, sondagens, prospecções, análises, modelagens e ensaios necessários à caracterização da situação atual da edificação, incluindo a avaliação da superestrutura, das fundações, dos elementos estruturais executados, dos reforços anteriormente realizados, das patologias, da estabilidade global, da capacidade resistente, da durabilidade e da compatibilidade da estrutura com os usos pretendidos.

4.6.4. Os ensaios estruturais, sondagens e demais procedimentos de investigação deverão observar os quantitativos mínimos, critérios técnicos, metodologia, forma de apresentação dos resultados e condições de aceitação definidos no Memorial Descritivo e em seus anexos, sem prejuízo da realização de outros ensaios que se mostrem tecnicamente necessários para emissão de conclusão técnica segura.

4.6.5. Os Projetos Básico e Executivo deverão ser desenvolvidos após a consolidação dos levantamentos e diagnósticos necessários, observadas as conclusões, restrições, condicionantes e recomendações do Diagnóstico Estrutural aprovado pela Contratante.

4.6.6. O Novo Hospital de Pronto Socorro de Juiz de Fora deverá ser projetado para implantação no 1º (primeiro) pavimento da edificação existente, devendo possuir, obrigatoriamente, integração com o heliponto existente.

4.6.6.1. Embora a implantação funcional do Novo Hospital de Pronto Socorro esteja prevista no 1º (primeiro) pavimento, o projeto de fachada deverá contemplar a totalidade da edificação existente, abrangendo todos os blocos e pavimentos que compõem o imóvel, de modo a garantir o adequado fechamento externo da estrutura, a proteção dos elementos construtivos expostos, a segurança da edificação, a preservação da durabilidade dos sistemas existentes e a adequada composição arquitetônica do conjunto edificado.

4.6.7. Os produtos deverão ser entregues nos formatos, níveis de detalhamento e condições previstos no Memorial Descritivo, no Termo de Referência e nos demais anexos da contratação.

4.6.8. Durante a execução dos serviços, os servidores da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Obras estarão à disposição para prestar os esclarecimentos necessários, os quais deverão ser solicitados e respondidos formalmente por meio da Secretaria de Obras.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de execução do objeto é de **9 (nove) meses** contados da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

5.3 A diferença entre o prazo do serviço e contrato deve-se aos trâmites dos órgãos envolvidos para autorização de início bem como eventuais atrasos na emissão da OS bem como para prestação de contas por parte da Contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

5.4 - O Início da execução do objeto se dará em até **10 dias** úteis após a emissão da ordem de serviço.

6 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Quantitativos e valores relativos aos serviços objeto deste Termo de Referência foram elaborados por profissional da área de orçamentos, com a devida ART/RRT, tendo como referência os projetos, especificações técnicas, composições do SINAPI 06/2026 e demais tabelas referenciais indicadas no orçamento.

6.2 O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 6.107.052,38 (seis milhões cento e sete mil e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária presente no **Anexo D**.

6.3. Os preços unitários com BDI estimados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários com BDI levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

7 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará o recurso estadual proveniente de convênio firmado.

7.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

102100 - 2.10.0003.302.1147.0000 - 4.4.90.51 - 11632000000/17540000000

7.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 – DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo

Município, contendo o prazo para execução dos serviços.

8.2. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os fiscais e gestores do contrato serão designados pelo Ordenador de Despesa através de portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

10 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitando rigorosamente as normas técnicas.

10.1.1. Os projetos que demandem aprovação externa, como Vigilância Sanitária e Prevenção e Combate a Incêndio, somente serão considerados entregues após a aprovação pelos órgãos responsáveis..

10.2. A medição será realizada pelo fiscal técnico em conjunto com o responsável da empresa mensalmente e deverá ser entregue ao fiscal administrativo no 1º dia útil de cada mês.

10.3. A medição dos serviços será feita considerando a aprovação do produto pela fiscalização..

10.4. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à Administração Local relativamente ao andamento físico dos serviços, conforme orientação do TCU.

10.5. Somente poderão ser executados itens nas quantidades pactuadas na planilha

orçamentária contratual vigente, sendo vedado o pagamento de quantidades superiores às pactuadas.

10.6 A aceitação dos serviços por parte da Fiscalização não isenta a Contratada de sua responsabilidade sobre a qualidade técnica dos serviços e produtos entregues..

10.7 A aceitação dos serviços por parte da Fiscalização não isenta a Contratada da obrigação de promover ajustes, correções ou adequações decorrentes de análise formal do Estado de Minas Gerais, quando relacionados aos produtos sob sua responsabilidade técnica.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. Após a aferição do Boletim de Medição, o gestor do contrato enviará à Contratada a autorização para emissão de Nota Fiscal.

11.2. A empresa somente poderá emitir Nota Fiscal após autorização formal da Prefeitura de Juiz de Fora.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente autorizada pela Prefeitura de Juiz de Fora, observadas as retenções tributárias e previdenciárias aplicáveis à natureza dos serviços, nos termos da legislação vigente.

11.4. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais e os dados contratuais fornecidos pelo gestor.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

11.6. A empresa deverá fornecer toda documentação de comprovação fiscal a fim de garantir a manutenção das condições de habilitação junto à cada Nota fiscal.

11.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.11. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.12. Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação corrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

11.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

12.1.1 É vedada a subcontratação completa do objeto e da parcela principal da contratação, admitindo-se apenas a subcontratação parcial das atividades expressamente autorizadas neste Termo de Referência, observado o limite máximo de 30% do valor contratual e a prévia aprovação da Administração.

12.1.1.1. Fica admitida a subcontratação, para fins de execução contratual, das atividades relacionadas à elaboração de projeto de reforço estrutural com fck maior ou igual a 25 MPa e à elaboração de laudo estrutural e patologias de edificações, desde que a empresa subcontratada tenha sido indicada na forma prevista no edital ou seja previamente aprovada pela Administração.

12.1.2. A subcontratação deverá ser solicitada pela Contratada à Contratante por meio de ofício, somente podendo ser executada após autorização formal da Administração, mediante instrumento próprio ou termo aditivo, quando cabível.

12.1.3 Fica a Contratada obrigada a fornecer as documentações de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da pretensa subcontratada para avaliação do município.

12.1.4. A análise do município levará em consideração a habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica da subcontratada para a tarefa proposta, sendo os elementos de habilitação econômico-financeira recebidos apenas para conhecimento e arquivo.

12.1.5. A subcontratação de uma parcela não isenta a Contratada da responsabilidade pela sua execução.

13 - DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1 Os direitos autorais das soluções apresentadas nos projetos elaborados, suas especificações técnicas, toda documentação produzida e congêneres e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, são de propriedade da Contratante. Fica

proibida a sua utilização pela CONTRATADA, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14 - DO REAJUSTE

14.1. O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento formal da Contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = índice INCC – DI do mês 1 ano após a data base do orçamento (INCC)

I₀ = índice INCC-DI do mês da data base do orçamento referencial (junho/2026)

V = Valor da fatura a ser reajustada

14.2. O índice de reajustamento incidirá exclusivamente às etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da Contratada.

14.3. Para efeito de pagamento do reajuste, o índice incidirá somente sobre as parcelas dos serviços executadas após a data do requerimento formal da Contratada, sendo vedado o pagamento de reajuste sobre parcelas executadas em data anterior à solicitação.

14.4. A ausência de manifestação expressa da Contratada de solicitação do reajuste poderá acarretar preclusão do direito da Contratada.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento dos serviços que são objeto deste Termo de Referência será realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas no instrumento e no contrato.

15.2. O recebimento será realizado em duas etapas: provisoriamente, após a entrega de cada produto ou etapa dos serviços, para verificação inicial de conformidade, e definitivamente, após análise técnica conclusiva e aprovação de todos os produtos entregues, pela Prefeitura e pelo Estado de Minas Gerais, incluindo estudos, relatórios, projetos básicos e executivos.

15.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação dos projetos pelos órgãos competentes, bem como à verificação de sua compatibilidade com as diretrizes técnicas estabelecidas, sendo indispensável a inexistência de pendências, correções ou adequações a serem realizadas pela contratada.

15.4. Eventuais não conformidades identificadas durante as análises deverão ser sanadas pela contratada, sem ônus adicional à Administração, como condição para o recebimento definitivo. Somente após a aceitação final pela fiscalização da Prefeitura e pelo Estado de Minas Gerais/SES-MG será formalizado o recebimento definitivo dos serviços, com a consequente liberação das etapas contratuais cabíveis.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações e instruções da fiscalização da PJF.

17.2 Executar, imediatamente, os ajustes que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

17.3 Permitir e facilitar a fiscalização do Município, prestando todas as informações solicitadas.

17.4. Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART/RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto no CREA/MG ou CAU-MG.

17.5. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

17.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão técnica.

17.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços.

17.8. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.9. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma físico financeiro

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e fiscalização dos serviços e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

18.2. Credenciar junto à licitante Contratada, o representante especialmente designado pela Prefeitura de Juiz de Fora para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

18.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

18.4. Fazer cumprir o prazo contratual e notificar a empresa em caso de descumprimento do cronograma.

18.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução dos serviços, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

18.6. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

18.7. valiar as solicitações da Contratada quanto a reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou alterações contratuais no prazo máximo de 30 dias, quando cabível..

18.8. Verificar a situação de regularidade da Contratada durante a execução contratual.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

19.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

19.3.1.1. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

19.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

19.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.4. A sanção estabelecida no item 18.2, “d” será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021; 18.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

19.7. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.8. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.10. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

19.11. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

20 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. O serviço deverá ser rigorosamente executado de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO e formalização contratual.

20.2. Por se tratar de recurso estadual, **deve ser publicado no Diário Oficial do Estado.**

21 – ANEXOS:

Anexo A – ETP e DFD;

Anexo B – MEMORIAL DESCRITIVO, DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO ESTRUTURAL E DIRETRIZES DE PROJETOS;

Anexo C – PROJETOS E LEVANTAMENTOS EXISTENTES;

Anexo D – PLANILHA, CRONOGRAMA E BDI EM PDF;

Anexo E – PLANILHA DO PROPONENTE;

Anexo F – MATRIZ DE RISCO;

Anexo G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO;

Anexo H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROJETO;

Anexo I – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SUBCONTRATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL;

Anexo J – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ACERVO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA FINS DE PONTUAÇÃO;

Anexo K – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

Anexo L – MODELO DE QUADRO DE INDICAÇÃO DOS ATESTADOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA;

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Servidor responsável pela elaboração:
Nome: Leonardo Leon Leite Moreira



Cargo: Subsecretário de Obras Públicas

Secretaria: Secretaria de Obras

Este documento foi aprovado e segue apto para encaminhamento à Comissão de Licitação:

Nome: Bruna Ferreira da Rocha

Cargo: Secretária de Obras

Nome: Jonathan Ferreira Tomaz

Cargo: Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC7E-65E2-1D49-FEC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO LEON LEITE MOREIRA (CPF 117.XXX.XXX-20) em 18/09/2026 10:50:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRUNA FERREIRA DA ROCHA (CPF 086.XXX.XXX-30) em 18/09/2026 10:59:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JONATHAN FERREIRA TOMAZ (CPF 100.XXX.XXX-96) em 18/09/2026 11:38:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DC7E-65E2-1D49-FEC8>